



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Valença do Piauí

Praça Teodomiro Lima Verde, nº 684 – Centro – Valença do Piauí-PI – CEP 64.300-000

Fone: (89) 3465-2207 - CNPJ: 06.554.737/0001-32

E- mail: pmv.valenca@gmail.com

Decreto SEC/GOV Nº 003/2017

Valença do Piauí, 19 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Valença do Piauí, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Valença do Piauí – PI, Maria da Conceição Cunha Dias, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal do Município de Valença do Piauí/PI,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Valença do Piauí.

Art. 2º. A Secretaria de Administração, por seu Setor de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos, fica incumbida de coordenar, controlar e acompanhar o recadastramento de que trata este decreto.

Art. 3º. A Secretária de Administração, caso seja necessário, expedirá normas complementares para execução deste decreto.

Art. 4º. O recadastramento de que trata este decreto deverá ser feito por formulário próprio disponível no Departamento de Pessoal a partir do dia 30/01/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí

Art. 5º. Os formulários deverão ser preenchidos e devem estar acompanhados dos seguintes documentos e suas respectivas cópias:

- I. Registro Geral - R.G.;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV. Cartão do PIS/PASEP;
- V. Carteira de Trabalho;
- VI. Certificado de Reservista (apenas para homens);
- VII. Carteira de Motorista (apenas para motoristas);
- VIII. Título de Eleitor;
- IX. Comprovante de Residência;
- X. Comprovante de escolaridade (mais recente);
- XI. R.G. ou Certidão de Nascimento dos dependentes do servidor;
- XII. Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
- XIII. Decreto, portaria ou outro ato oficial que nomeou ou deu posse do servidor no cargo público.

Art. 6º. Os formulários devidamente preenchidos e acompanhados dos documentos originais e suas cópias, conforme está designado nos artigos 4º e 5º deste decreto, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal nas seguintes datas:



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Valença do Piauí

Praça Teodomiro Lima Verde, nº 684 – Centro – Valença do Piauí-PI – CEP 64.300-000

Fone: (89) 3465-2207 - CNPJ: 06.554.737/0001-32

E-mail: pmv.valenca@gmail.com

- I. Os servidores da Secretaria de Educação – 30/01/2017 a 10/02/2017;
- II. Os servidores da Secretaria de Saúde – 13/02/2017 a 17/02/2017;
- III. Demais servidores do município – 20/02/2017 a 24/02/2017.

Art. 7º. Os servidores que não se recadastrarem terão suspensos seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O pagamento de vencimentos ou salários suspensos será restabelecido quando da regularização do cadastramento de que trata este decreto.

Art. 8º. Responderá penal e administrativamente os servidores que, no cadastramento, deliberadamente prestarem informações incorretas ou incompletas

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Valença do Piauí, 19 de janeiro de 2017.

Maria da Conceição Cunha Dias

Prefeita Municipal

CPF nº 258.227.803-34

Registrado, publicado e numerado o presente Decreto sob o número três aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Ilana Maria dos Reis Caetano

Secretária Municipal de Governo

CPF nº 565.000.413-72